



Município de Astorga

Estado do Paraná

LEI Nº 2.893/2017

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.235.455/0001-10, com sede na Rua José Wilson Damiano, nº 516, na cidade de Centenário do Sul-PR, com o objetivo de fomentar o atendimento a idosos do Município de Astorga abrigados pela entidade, para o exercício financeiro de 2018.

Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no caput deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Acordo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza.

§ 1º - A avaliação da execução do Acordo de Colaboração será efetuada através de acompanhamento mensal, realizado pelo Município de Astorga e pelo Conselho Municipal do Idoso de Astorga.

§ 2º - O valor a ser despendido com os produtos previstos no *caput* deste artigo será de, em média, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.005.08.244.0013.2.059 – 3.3.90.32.00.00.

Art. 4º - A celebração do Acordo de Cooperação deverá ser precedida do devido Processo legal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).


ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças